



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 94.000,00 (noventa e quatro mil), na fonte 500.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

<i>Classificação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Classificação</i>	<i>Redução</i>
00051 - 020200 041220007 2.0007 339036	94.000,00	00028 - 020100 061810006 2.0216 319004	18.000,00
FONTE: 500		00029 - 020100 061810006 2.0216 319011	18.000,00
Outros Serviços de terceiros – pessoa física		00030 - 020100 061810006 2.0216 319013	8.000,00
		00031 - 020100 061810006 2.0216 319094	8.000,00
		00032 - 020100 061810006 2.0216 339030	20.000,00
		00033 - 020100 061810006 2.0216 339036	2.000,00
		00037 - 020100 061810006 2.0216 449052	20.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 15 de fevereiro de 2023.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal